

1. INTRODUÇÃO

A JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA conduz seus negócios com base em um conjunto de princípios e valores que seguem padrões éticos, morais e as melhores práticas de mercado. Todos os acionistas, clientes, fornecedores, funcionários e terceiros que se relacionam com a JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA são responsáveis por disseminar esses princípios e valores, devendo conduzir os negócios da e com a empresa de maneira ética e íntegra.

Este Código de Ética e Conduta ("Código") reflete os valores e princípios fundamentais da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, define o conceito de integridade e reforça o compromisso da empresa com a adoção de boas práticas de governança corporativa e os mais altos padrões de conduta ética. As normas estabelecidas neste Código são gerais e se aplicam indistintamente a todos os funcionários, dirigentes, administradores, acionistas, conselheiros, estagiários, bem como a qualquer pessoa, física ou jurídica, que atue em nome da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA ("Colaborador" ou "Colaboradores"). É responsabilidade de todos os Colaboradores estar familiarizados com este Código e com os procedimentos complementares.

A liderança tem a obrigação de assegurar a aplicação deste Código, transmitir o seu conteúdo aos seus colaboradores e servir de exemplo para toda a organização.

Violações a este Código podem resultar em medidas disciplinares e/ou penalidades, conforme normativos internos da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, legislação trabalhista, civil e penal, além das legislações anticorrupção nacionais e internacionais aplicáveis, incluindo as Leis de Prevenção e Combate à Corrupção e normas correlatas.

É dever do funcionário comunicar imediatamente os canais pertinentes caso identifique, suspeite ou tenha conhecimento de desvios ou violações de qualquer um dos requisitos deste Código. Se comprovadas, tais condutas serão analisadas pelo Comitê de Integridade da empresa e poderão resultar em medidas disciplinares, além das punições previstas em lei.

O presente Código de Ética e Conduta é abrangente, entretanto, não se espera com ele esgotar todas as situações do cotidiano, devendo o colaborador, em caso de dúvidas em relação à maneira adequada de proceder, consultar nosso Comitê de Integridade.

Este Código de Ética e Conduta da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA foi aprovado em reunião da Diretoria e entra em vigor na data de sua divulgação, podendo ser revisto a qualquer tempo.

2. A EMPRESA E SEUS NEGÓCIOS

A JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA atua no setor de infraestrutura rodoviária e urbana, contribuindo diretamente para o progresso e a integração das regiões onde opera. Com sólida experiência e compromisso com a qualidade, buscamos não apenas executar obras e serviços, mas também agregar valor à sociedade por meio de soluções eficientes e sustentáveis.

Nossa missão é atuar e contribuir para o desenvolvimento regional e nacional, participando ativamente da construção de um futuro mais estruturado e conectado. Entendemos que nossa responsabilidade vai além da entrega técnica, abrangendo o impacto social e econômico que nossas atividades geram para as comunidades e para o país.

Nossos valores fundamentais são a base de todas as nossas ações: humildade nas relações comerciais, garantindo parcerias sólidas e transparentes; honestidade, que orienta cada decisão e compromisso assumido; respeito ao próximo, preservando a dignidade e a diversidade de todos com quem nos relacionamos; e comprometimento com o desenvolvimento da sociedade, buscando sempre que nossas atividades tragam benefícios coletivos e gerem oportunidades de crescimento.

Este Código de Ética foi elaborado para orientar a conduta de todos os colaboradores, parceiros e fornecedores, reforçando nosso compromisso com práticas responsáveis, íntegras e alinhadas aos princípios aqui descritos. Segui-lo é essencial para mantermos a credibilidade conquistada e continuarmos contribuindo, de forma ética e sustentável, para o desenvolvimento das regiões onde atuamos e para o fortalecimento do nosso país.

3. ESG: AMBIENTAL, SOCIAL E GOVERNANÇA CORPORATIVA

No desenvolvimento de nossas atividades, processos e pessoas, adotamos diretrizes de gestão com a inclusão de fatores ambientais, sociais e de governança corporativa na nossa cultura, alinhados à visão estratégica da empresa, seu propósito, visão e valores.

Todos os Colaboradores têm a responsabilidade de apoiar e implementar programas e práticas que permitam à JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA conduzir seus negócios de forma ambientalmente correta, socialmente justa e igualitária, respeitando os Direitos Humanos, a diversidade e as diretrizes da governança corporativa. Buscamos estabelecer ações de engajamento sistêmicas e permanentes nas comunidades nas quais atuamos, em prol de uma cultura baseada nos valores da sustentabilidade, desenvolvendo trabalho e renda em prol do bem comum.

4. ATENDIMENTO ÀS LEIS

É de responsabilidade de todos os Colaboradores conduzir os relacionamentos e negócios da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA em que estejam envolvidos, sempre em conformidade com a legislação vigente e demais requisitos regulatórios aplicáveis, os padrões éticos e de integridade, bem como orientar seus subordinados quanto às normas contidas neste Código e em todo o Programa de Integridade da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.

Todos os Colaboradores devem respeitar diversidades e a dignidade pessoal, privacidade e os direitos de todos os seres humanos, impedindo qualquer tipo de discriminação, racismo, assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho.

5. ASSÉDIO, ABUSO DE PODER E RISCOS PSICOSSOCIAIS

A JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA não admite assédios, seja de índole sexual, econômica, moral ou situações que configurem pressões, intimidações ou ameaça no relacionamento entre Colaboradores, independentemente do nível hierárquico. Não serão admitidas ameaças, insultos, comportamentos ou falas discriminatórias à cor, raça, idade, sexo, orientação sexual, religião, nacionalidade, deficiência, status, escolaridade, comportamentos ou insinuações de caráter sexual, conduta verbal ou física que perturbe o desempenho de outro profissional, ou que crie medo ou hostilidade no ambiente de trabalho.

A JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA reconhece que fatores como sobrecarga de tarefas, metas inatingíveis e conflitos interpessoais podem afetar significativamente a saúde mental dos colaboradores. Tais condições também serão prevenidas, monitoradas e tratadas com seriedade pela empresa e seus gestores

O Colaborador que se considerar discriminado, alvo de preconceito, pressões ou práticas abusivas ou em situação de desrespeito e constrangimento deve comunicar o fato ao Comitê de

Integridade através do Canal de Denúncias da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, disponível [aqui](#).

6. USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMA

É terminantemente proibido o porte de arma, a ingestão de drogas e de bebidas alcoólicas no horário de trabalho e/ou a entrada no ambiente de trabalho em estado de embriaguez ou sob efeito de tóxicos. Armas de nenhuma espécie são permitidas nas dependências da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, salvo para os profissionais expressa e legalmente autorizados a portá-las.

Também é expressamente vedada qualquer atividade que favoreça ou possa favorecer, direta ou indiretamente, a utilização e o comércio de drogas, interna ou externamente, sendo que a mera suspeita nesse sentido já deve ser imediatamente comunicada ao Comitê de Ética através do Canal de Denúncias da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.

7. PROIBIÇÃO DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES PARALELAS

É expressamente proibido o exercício de atividades paralelas nas instalações da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA durante ou fora do horário de trabalho ou de prestação de serviços. Não é permitido o desenvolvimento de atividades diferentes das que foram contratadas, tais como a oferta ou o efetivo comércio de qualquer mercadoria ou a prestação ou obtenção de qualquer serviço alheio aos negócios da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA nas dependências da empresa, seja por Colaboradores, Terceiros ou por qualquer pessoa estranha aos negócios dela.

A permanência de Colaboradores nas instalações da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA por conveniência, tais como para aguardar transporte, para estudos ou outras, mesmo que autorizadas previamente pelo superior imediato, não acarretarão o direito ao recebimento de horas extraordinárias.

8. PERMANÊNCIA E ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS

Os Colaboradores devem, durante sua permanência nas dependências da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, respeitar todas as normas e regulamentos internos, visando garantir a segurança das pessoas, instalações e equipamentos. A circulação Terceiros e Colaboradores

deve ser feita em local autorizado e de forma adequada, obedecendo os critérios procedimentais estabelecidos e as normas de segurança.

9. PROMOÇÃO DA REPUTAÇÃO

Os Colaboradores da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA carregam consigo a imagem e a reputação da companhia, dentro e fora dela. Por isso, a conduta de qualquer Colaborador que atente contra os valores e a reputação da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA ou a prática de crimes intencionais, ainda que fora do horário de expediente e a infração não tenha sido cometida no ambiente de trabalho, ou mesmo que o ato aconteça no âmbito da Internet ou por meio de seus perfis em redes sociais, caracteriza quebra de decoro profissional e poderá implicar a aplicação de sanções disciplinares, inclusive a rescisão do contrato de trabalho.

É dever de todos os Colaboradores manter e promover a boa reputação da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, agir de maneira transparente, honesta, prezando pelos interesses da empresa e no bem-estar da sociedade.

10. CONCORRENTES

A JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA defende a liberdade de mercado e de iniciativa realizada com justiça, ética e dentro das leis em vigor. É dever dos Colaboradores zelar pela concorrência leal e não se engajar em atividades ou negócios lesivos ao consumidor, à administração pública ou sociedade. É expressamente proibido aos Colaboradores se relacionarem com concorrentes objetivando acordos quanto a preços, capacidades de produção, repartição de mercado, territórios de venda ou programas de produção e atitudes que eliminem a competição sadia, bem como obter e usar informações confidenciais de concorrentes, estabelecer acordos no sentido de não competir, restringir negócios com fornecedores, apresentar ofertas fictícias no âmbito de propostas ou repartir clientes, mercados, territórios e programas de produção.

11. FORNECEDORES

É dever de todos os fornecedores de produtos ou serviços da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA proceder de forma transparente e com estrita observância às leis vigentes, códigos, regras e regulamentos aplicáveis, se opondo a atos de corrupção, concorrência desleal e lavagem de dinheiro. Dessa forma, a JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA espera que

todos seus fornecedores atuem de acordo com os princípios delineados a seguir e os nossos Colaboradores auxiliem no seu monitoramento:

- Cumprimento a todas as leis aplicáveis.
- Proibição de atos de corrupção.
- Respeito aos direitos humanos dos colaboradores.
- Proibição ao trabalho escravo e o trabalho infantil.
- Assunção de responsabilidade pela saúde e a segurança dos seus colaboradores.
- Cumprimento às normas locais e internacionais aplicáveis relativas à proteção ambiental.
- Promoção do cumprimento desses requisitos dentro de sua cadeia de fornecedores.
- Proteção à reputação da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA
- Engajamento na implementação de mecanismos de combate à corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, cartel e outras ilicitudes à administração pública.

12. PARCEIROS COMERCIAIS

Adicionalmente aos requisitos relativos a fornecedores, nossos Colaboradores devem:

- Avaliar as qualificações e a reputação desses terceiros antes da contratação (por meio de “due diligence”).
- Assegurar que os parceiros atendam aos princípios de nossa empresa e se alinhem a eles.
- Acompanhar as atividades dos parceiros, de modo a assegurar que cumpram os princípios de ética e integridade.
- Não utilizar os parceiros, em nenhuma circunstância, para a realização de qualquer atividade ilícita ou que contrarie os requisitos desse Código.
- Não fixar, nem exercer influência nos preços de revenda e não impor restrições ilegais para contrapartes comerciais.

13. CONCESSÃO OU RECEBIMENTO DE BENEFÍCIOS

É vedado aos Colaboradores, solicitar ou aceitar presentes e entretenimento ou favores que tenham mais do que um valor simbólico, de fornecedores, clientes, terceiros, agentes públicos e pessoas que negociam ou buscam negociar com a JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA e que possam, de alguma maneira, comprometer a capacidade de tomada de decisões comerciais de forma isenta e objetiva. Igualmente, é proibido oferecer presentes ou favores, se aproveitar do seu cargo para exigir, aceitar, procurar obter ou prometer vantagens indevidas.

Poderão ser aceitos brindes somente quando dados espontaneamente e por cortesia por terceiros, sem qualquer conflito de interesse e desde que o valor correspondente seja inferior a

R\$150,00 (cento e cinquenta reais). A autorização aqui prevista não se aplica para relacionamento com empresas públicas, tais como o Governo, Agentes ou Órgãos Públicos, para os quais é expressamente proibido o aceite de qualquer tipo de brinde ou presente, independentemente do valor. Também é vedado aos Colaboradores oferecer ou conceder vantagens indevidas, direta ou indiretamente a qualquer pessoa ou organização. Presentes só podem ser concedidos se estiverem em concordância com as leis aplicáveis e não causarem aparência de improbidade ou má-fé.

Na hipótese de o Colaborador receber um brinde ou presente em desacordo com as regras estabelecidas neste Código, deverá procurar imediatamente o Comitê de Integridade para relatar o caso e tomar as medidas cabíveis. Outrossim, a distribuição de brindes e presentes somente poderá ser realizada após a aprovação do Comitê de Integridade.

Todos os brindes e presentes recebidos devem ser devidamente informados em um relatório, disponível [aqui](#).

14. DOAÇÕES, CONTRIBUIÇÕES E PATROCÍNIOS

Doações e patrocínios, sejam para fins de pesquisa, de assistência à saúde, de educação, de filantropia ou para qualquer outra finalidade, devem ser atos descomprometidos, sem a geração de qualquer tipo de vantagem ou contrapartida material, bem como devem observar estritamente as leis aplicáveis e as normas internas da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, serem transparentes e não causarem aparência de improbidade ou má-fé. Não podem ser prestadas contribuições para eventos organizados por pessoas ou organizações com objetivos incompatíveis com os nossos princípios empresariais e/ou que possam prejudicar a reputação de nossa empresa.

Patrocínios e doações devem ser expressa e previamente autorizados pelo Comitê de Integridade, devidamente formalizados em e registrados contabilmente, bem como devem ser sempre recebidos ou pagos conforme diretrizes documentadas, e as contrapartidas devem estar detalhadas e explícitas em contrato formalmente firmado entre as partes. É vedado o fornecimento ou recebimento de qualquer benefício que não esteja devidamente expresso no contrato previamente firmado.

Além disso: a) uma doação só será permitida se for dedutível de tributos e, a qualquer momento, ser possível justificar a sua razão e o seu destino; b) um patrocínio só será permitido se basear

num contrato escrito e adequado à contrapartida oferecida; c) doação ou patrocínio não podem ser concretizados em dinheiro ou através de depósitos em contas particulares.

Qualquer Colaborador que seja abordado por entidades ou pessoas interessadas em oferecer ou solicitar doações ou patrocínios deve procurar o Comitê de Integridade imediatamente.

15. CONFLITO DE INTERESSES

A JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA repudia qualquer contratação e/ou estabelecimento de obrigação que esteja de alguma forma contaminada pela existência de conflito de interesse.

É dever do Colaborador evitar conflitos de interesse, potenciais ou reais. Considera-se conflito de interesse toda situação na qual um Colaborador ou terceiro, esposa, filho ou parente próximo deste, possua interesses profissionais ou pessoais que tornem difícil o cumprimento, com imparcialidade, das suas obrigações com a JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, ainda que nenhum ato antiético ou impróprio resulte dele. Eles podem ocorrer, entre outras: a) Em atividades remuneradas que possam prejudicar o desempenho profissional ou represente competição à nossa empresa. b) Na tomada de decisões, que possam configurar interesse pessoal, em detrimento do interesse da empresa.

A JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA reconhece o direito de trabalhos externos que podem eventualmente ser exercidos pelos Colaboradores, desde que tais atividades não representem conflito de interesses, sejam lícitas, não conflitem com as responsabilidades e horário de trabalho do Colaborador, não comprometam o bom desempenho de suas funções e não exponham a risco os negócios e a segurança dos dados da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.

As oportunidades de ganhos pessoais extras, fora da relação de trabalho estabelecida com a JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, não devem envolver ligação com o nome da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, suas marcas, ou qualquer de seus serviços, produtos ou negócios. Também não devem estar vinculadas ao uso de influências, relacionamentos, informações consideradas confidenciais ou outros recursos de qualquer da Companhia.

16. USO DE BENS DA EMPRESA

É dever do Colaborador utilizar os bens da empresa (ativos, propriedades, equipamentos, softwares, hardwares, etc.) exclusivamente para fins profissionais e de interesse da empresa.

Não é permitida a utilização de qualquer ativo da companhia que não seja em benefício exclusivo da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, sendo responsabilidade dos Colaboradores a salvaguarda e uso apropriado dos ativos a estes concedidos.

A salvaguarda envolve proteção contra o desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou abuso. A mesma conduta é esperada em relação às áreas de uso comum como, por exemplo, banheiros, refeitórios, copa e estacionamento, contribuindo positivamente para o bem-estar de todos.

Não é permitido promover ou participar de atividades religiosas ou de propagandas político-partidárias nas dependências da companhia ou em seus canais de comunicação ou fazer uso dos recursos da companhia com esta finalidade, ou mesmo a associação de suas marcas, a não ser em casos autorizados pela companhia.

É expressamente proibido ao Colaborador, dentro ou fora das dependências da companhia, gerar ou transmitir informações que incitem o preconceito racial, a glorificação da violência, atos criminosos ou de conteúdo sexualmente ofensivo, sendo dever do Colaborador zelar pela reputação e imagem da empresa em todos os ambientes, inclusive no ambiente online.

17. DA VESTIMENTA E DO USO DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

A JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA promove um ambiente de trabalho seguro, higiênico e respeitoso, adotando ações para proteger seus Colaboradores e terceiros que atuem em suas dependências, prevenindo riscos inerentes ao trabalho.

É dever dos Colaboradores atuar dentro dos mais altos padrões de excelência quanto à estrita observância de todos os protocolos, roteiros, normas, regulamentos, resoluções, procedimentos, regras e instruções aplicáveis à função que exercerem, informando prontamente ao superior hierárquico ou relatando ao Comitê de Ética, quaisquer riscos, não conformidades, fatos ou eventos que estejam em alguma medida, relacionados a tais temas.

A JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA disponibiliza aos Colaboradores e terceiros, sempre que necessário, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), sendo verificado periodicamente sua correta utilização. O uso de EPI's é obrigatório a todos os Colaboradores, terceiros e visitantes em áreas de risco, bem como para todas as atividades informadas pela segurança do trabalho.

A não utilização dos devidos EPI's é infração grave ao presente Código. É esperado que todos os Colaboradores e profissionais relatem quaisquer preocupações e/ou violações às regras de segurança e saúde do trabalho, com o intuito de criar e manter um ambiente de trabalho seguro e prevenir acidentes.

18. USO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) E SENHAS DE ACESSOS

A JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA exige que seus recursos de tecnologia sejam utilizados estritamente para execução das funções e serviços contratados, nos limites do acesso e autorização por este concedida à Colaboradores e terceiros, de forma racional, respeitosa e consciente, observando as diretrizes estabelecidas neste Código e demais políticas e legislações existentes.

Os Recursos de TI tampouco devem ser usados para fazer downloads, cópia, armazenagem, criação, transmissão ou distribuição de conteúdos ilegais, criminosos, ou que possam violar direitos autorais, restrições ou infrações de licenças ou outros direitos de propriedade intelectual. O Colaborador que tomar conhecimento acerca do armazenamento desse tipo de material nos recursos fornecidos pela companhia deve reportar o assunto ao Comitê de Integridade, através do Canal de Denúncias.

As informações produzidas e armazenadas nos sistemas de informática e equipamentos da companhia são de sua exclusiva propriedade, por isso, é reservado a esta o direito de acessá-las, monitorá-las e revisá-las, exceto quando limitado por lei ou acordo expressamente firmado. Os Colaboradores são responsáveis pela guarda dos seus arquivos, inclusive os eletrônicos, que devem ser mantidos ordenados, pois fazem parte dos arquivos da companhia.

As senhas de acesso são ferramentas de proteção das informações e dados da companhia e, por isso, seu uso deve ser sempre pessoal e intransferível. É considerada uma violação às diretrizes deste Código o compartilhamento de senhas de acesso a sistemas de informação.

19. USO E MANIPULAÇÃO DE DADOS

Cabe ao Colaborador zelar pela segurança da informação e uso consciente dos dados a sua disposição, de modo a não ferir os direitos empresariais e de cada indivíduo. Manipular dados pessoais somente quando necessário e apenas para propósitos legítimos, claros e

predeterminados. Manter a confidencialidade no que diz respeito a assuntos empresariais internos, que não tenham se tornado de conhecimento público. Essa obrigação continuará vigorando mesmo depois do término do vínculo empregatício.

É expressamente proibido a qualquer Colaborador utilizar informações confidenciais privilegiadas para fins pessoais, gerar registros e relatórios com precisão e verdadeiros, seja para fins externos ou internos, fazer gravações de vídeo ou de áudio que se relacionem de alguma forma com a empresa, sem o consentimento prévio do superior.

A JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA respeita e adota integralmente as disposições da Lei 13.709/2018 (LGPD), com o fim de garantir o direito à privacidade e proteção de dados pessoais. Para tanto, adota processos seguros, transparentes e lícitos no tratamento de dados pessoais.

Os colaboradores, clientes e terceiros que se relacionam com a companhia se comprometem a respeitar e atuar para garantir os dispositivos da LGPD por meio da adoção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20. REGISTROS CONTÁBEIS

Cabe ao Colaborador assegurar que os documentos e os registros contábeis da nossa empresa, criados por si ou sob sua responsabilidade, estejam completos, sejam precisos, reflitam honestamente cada transação ou despesa e sejam gerados no tempo devido e de acordo com as regras e normas contábeis aplicáveis.

Todas as transações e operações da companhia devem ser suportadas por documentação hábil e registrada correta e tempestivamente, todos os tributos devidamente recolhidos e registrados conforme a legislação aplicável, com acuracidade, em estrita fidedignidade à natureza da operação.

Não será aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade que não seja a descrita no documento comprobatório de pagamento.

21. PREVENÇÃO À FRAUDE, CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO

A JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA está absolutamente comprometida com a promoção da integridade no ambiente negocial público e privado e atua em completo respeito à legislação nacional e internacional aplicável, sendo expressamente proibido aos Colaboradores promover ou engajar em qualquer atividade que possa se caracterizar como lavagem de dinheiro, corrupção ou fraude.

Não serão aceitas qualquer tipo de conduta que possa ser compreendida como fraude e corrupção, incluindo suborno, lavagem de dinheiro ou negociação com informações privilegiadas, em todos os níveis hierárquicos da companhia, sendo, por isso, absolutamente vedado a todos os seus Colaboradores:

- Solicitar, obter, receber, prometer, oferecer ou dar vantagens indevidas de qualquer natureza para si ou para terceiros, incluindo pagamentos de facilitação em razão da função exercida;
- Induzir ou persuadir os colegas a atuar de maneira imprópria ou ilegal em nome ou em favor da companhia;
- Omitir-se diante de situações de fraude e corrupção, sob qualquer forma, direta ou indireta, ativa ou passivamente, que envolva ou não valores monetários;
- Financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

22. RELAÇÃO COM GOVERNO E PARTIDOS POLÍTICOS

É compromisso da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA agir de forma legal, transparente, ética e responsável no relacionamento com agentes públicos. A JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA tem absoluta neutralidade política e não faz contribuições, sob qualquer forma, a partidos ou organizações políticas ou a candidatos a cargos eletivos.

Independentemente do nível hierárquico, o relacionamento entre a companhia e quaisquer dos seus Colaboradores ou destes Colaboradores para com a administração pública (seus órgãos, autarquias, empresas públicas, agentes públicos, dentre outros) deve transcorrer dentro do mais elevado padrão de ética, integridade, legalidade, respeito e transparência. Contatos com o governo em nome da companhia serão coordenados exclusivamente pela Diretoria. São deveres da gestão e dos Colaboradores:

- Respeitar a legislação aplicável e os princípios éticos deste Código nas relações estabelecidas com órgãos públicos em geral.

- Estabelecer relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos pautado pela ética, profissionalismo e transparência, reportando imediatamente à empresa qualquer forma de pressão, oferta ou solicitação por parte de agente público contrária a estes princípios.
- Não oferecer brindes, presentes ou qualquer espécie de vantagem financeira ou não, a qualquer agente público ou político, a pessoas a eles relacionadas, em contrapartida à benefícios particulares ou para a companhia.
- Não utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade de quem vier a se beneficiar de eventuais atos ilícitos praticados.
- Fica expressamente proibido aos Colaboradores da empresa em contratos e licitações com o Poder Público:
- Acordos ou combinações prévias com concorrentes, que tenham por objetivo fraudar o caráter competitivo do procedimento de licitação estabelecido pela Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis.
- Fraudar a realização de qualquer licitação ou contrato decorrente, incluindo práticas que tenham por objetivo afastar concorrentes de forma ilícita, inclusive pelo oferecimento de qualquer espécie de vantagem.
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

23. PROTEÇÃO AMBIENTAL

A JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA incentiva o uso racional de recursos naturais tais como água e energia, aplicando adequados padrões de consumo em suas atividades, evitando o desperdício e disseminando uma cultura de responsabilidade ambiental, conduzindo seus negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para um desenvolvimento sustentável, protegendo e respeitando o meio ambiente, bem como visando a eliminação de impactos ambientais negativos que possam decorrer de suas atividades.

Além de promover o cumprimento da legislação ambiental, a companhia prioriza a busca da melhoria de processos por meio da gestão de suas atividades, na prevenção da poluição, na destinação adequada de resíduos e na aplicação de padrões de ética e integridade, sendo obrigação do Colaborador contribuir para a proteção do meio-ambiente e a preservação de seus recursos observando as normas e legislações aplicáveis.

24. REQUISITOS ADICIONAIS PARA OCUPANTE DE CARGOS DE CHEFIA OU SUPERVISÃO

Selecionar seus colaboradores pelas suas qualificações e adequabilidade à função. Fornecer instruções precisas (especialmente no cumprimento da lei e das normas de segurança da JS CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA). Comunicar claramente a importância da ética e integridade e incentivar seus funcionários a usar o código de conduta como referência em seu dia a dia, bem como comunicar que as infrações ao código são inaceitáveis e que implicarão em medidas disciplinares, além das consequências legais.

Fixar metas desafiadoras e, ao mesmo tempo, alcançáveis. Monitorar o cumprimento das diretrizes da empresa, o cumprimento das leis e dos requisitos desse código. Avaliar o desempenho de seus funcionários e aplicar o princípio da meritocracia. Liderar sua equipe com franqueza, profissionalismo, educação, respeito e justiça. Estar acessível e disposto ao diálogo franco e construtivo.

25. MECANISMO DE INTEGRIDADE E SISTEMA DE COMPLIANCE

O nosso Mecanismo de Integridade e sistema de Compliance estão estabelecidos com o propósito de contribuir no atendimento das diretrizes desse Código de Conduta. Portanto, é dever de todos os funcionários apoiá-lo e engajar-se nas atividades, processos e controles desse sistema, a fim de mantê-lo efetivo constantemente. Em especial, enfatiza-se a proibição de conceder ou oferecer propina, suborno, pagamento de facilitação e qualquer outro benefício que se configure em vantagem indevida, seja diretamente ou por meio de terceiros.

Também é proibida qualquer tipo de fraude, divulgação de informações falsas, formação de cartel e engajamento em atividades ilícitas, tais como, lavagem de dinheiro, concorrência desleal e descumprimento das leis e códigos vigentes. Casos sensíveis relativos à Compliance são tratados com confidencialidade e retaliação de qualquer natureza é proibida. Apenas as pessoas que, obrigatoriamente, precisam saber da informação devem acessá-las. Para as denúncias, adota-se sempre o princípio de ser o conteúdo importante e não a fonte.

26. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA

As infrações a este Código estarão sujeitas a medidas disciplinares e/ou penalidades com base na legislação aplicável. Cabe a cada colaborador comunicar formalmente seu superior imediato ou através do Canal de Denúncia sempre que tomar conhecimento de uma possível violação aos

termos deste Código. Toda denúncia recebida será tratada com confidencialidade e sigilo, com exceção daquelas onde há a obrigação legal de informar às autoridades governamentais.

A denúncia poderá ser feita das seguintes maneiras:

- 1) Comunicado ao seu superior imediato; ou
- 2) Pelo site: <https://contatoseguro.com.br/jsconstrutora>.

Os colaboradores não devem se abster quando houver dúvida, mas sim consultar o Compliance.

27. TERMO DE COMPROMISSO

Todos os Conselheiros, Diretores, membros da gestão, Colaboradores e estagiários são responsáveis por conhecer, aceitar, respeitar e divulgar as informações deste Código de Conduta, além de zelar pelo estrito cumprimento de suas disposições. Também deverão permanecer atentos na prevenção e detecção de infrações a este Código, comunicando qualquer violação à empresa.

Preencher os campos a seguir, coloque data e assine. Depois, destaque a próxima página e a encaminhe para o responsável do **RH**.